

CONVÊNIO Nº 106/2016
REF. PROCESSO Nº 2016.014977

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO-ES, NA FORMA ABAIXO:

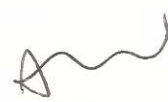
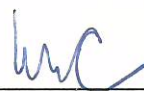
A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley n.º 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato, representada por sua Diretora Operacional, Sra. Sandra Sily e Gerente Delson Destefani, e o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Claudio/ES, CEP: 29.600-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Berger Costa, inscrito no CPF sob o nº674.760.907-72, celebram o presente **CONVÊNIO** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando que é obrigação da CESAN promover as obras e serviços de saneamento básico no Município de Afonso Claudio, na condição de concessionário, incluindo os serviços de recomposição asfáltica relativas às intervenções que promover em vias públicas;

1.2 – Considerando a existência de demanda contida envolvendo os serviços de recomposição asfáltica nas localidades indicadas no Anexo I, e a manifestação do **MUNICÍPIO** em conjugar esforços no sentido de atender de forma mais célere à referida demanda, em caráter de excepcionalidade;

1.3 – Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **CESAN**, destinados à execução de serviços de recuperação de **273,01 m² (duzentos e setenta e três virgula zero um metros quadrados)** de pavimentação asfáltica, nos pontos de intervenção indicados no Plano de Trabalho (Anexo I);



1.4 – A contratação de terceiro(s) para execução do objeto do presente Convênio é de responsabilidade do **MUNICÍPIO** e deverá observar a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Para a execução do presente **CONVÊNIO** a **CESAN** transferirá ao **MUNICÍPIO** os recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme orçado pela CESAN, parte integrante do processo 2016.014977.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA CESAN

3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão desembolsados em **parcela única** pela **CESAN**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da sua vigência, transferidos para conta bancária a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros a serem repassados pela **CESAN** serão provenientes de recurso próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Compete à **CESAN**:

- a) liberar os recursos previstos na Cláusula Segunda, na forma como previsto no presente instrumento;
- b) acompanhar a execução dos serviços, sempre que entender necessário.
- c) promover a aprovação dos serviços executados pelo **MUNICÍPIO**, por ocasião da prestação de contas definitiva;

5.2 – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) executar os serviços objeto deste Convênio;



- b) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto deste Convênio;
- c) apresentar à **CESAN**, sempre que solicitado, relatórios técnicos e fotográficos das atividades;
- d) observar e cumprir as regras da Lei nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto, admitida a adoção da modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520/02;
- e) prestar contas à **CESAN** do recurso que lhe foi transferido, na forma do presente instrumento;
- f) propiciar, no local de execução dos serviços, os meios e as condições necessárias para que a CESAN e os órgãos de controle externo possam realizar inspeções periódicas;
- l) indicar conta bancária de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência do Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo, para o recebimento dos recursos provenientes deste Convênio e para a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente convênio vigorará por **03 (três) meses**, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial. Sendo 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços e prestação de contas; e 30 (trinta) dias para a aprovação dos serviços por parte da **CESAN**.

6.2 – Caso haja necessidade e desde que devidamente respaldado na Lei nº8.666/93, as partes poderão promover a prorrogação deste **Convênio**, por meio de Termo Aditivo a ser celebrado antes do término da sua vigência, sendo expressamente vedada a atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A unidade fiscalizadora da **CESAN** responsável pela fiscalização do presente **Convênio** será o **Polo Operacional de Venda Nova – O-PVN / O-DSE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente administrativo, para:



- a) finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1 – A execução do objeto e a **prestação de contas final** deverá ser apresentada pelo **MUNICÍPIO** até **60 (sessenta)** dias após o início da vigência do Convênio, através de demonstrativos, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados, tais como:

- a) Relatório de execução técnico e fotográfico;

9.2 – A prestação de contas será analisada pela **CESAN**, que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, emitindo o respectivo termo de aprovação, conforme o caso. Em caso de não aprovação das contas, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir a **CESAN** acerca dos valores repassados, em montante equivalente às inconformidades evidenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES

10.1 – Havendo legislação ou fatos supervenientes que requeiram alterações, este **Convênio** poderá ser revisado e aditado, mediante Termo Aditivo, com solicitação de um dos partícipes e consenso entre eles, desde que não haja alteração na natureza, finalidade e meta do objeto do presente instrumento.

10.2 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO

11.1 – O presente **Convênio** extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

11.2 – Constituem motivo para denúncia do **Convênio**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



- a) utilização dos recursos em desacordo com o Anexo I;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

11.3 – O presente Convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – A inadimplência por parte do MUNICÍPIO ou o descumprimento das cláusulas do presente Convênio ensejará o dever de ressarcimento à CESAN acerca dos valores repassados, em montante equivalente às inconformidades evidenciadas.

12.2 – O MUNICÍPIO se compromete a restituir o valor que lhe for transferido pela CESAN, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

12.3 – O MUNICÍPIO fica obrigado a restituir à CESAN eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista no cronograma físico (Anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A CESAN encaminhará o extrato deste Convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas administrativamente,

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de Junho de 2016.



SANDRA SILY

Diretora Operacional da CESAN
CPF nº 526.350.077-72



DELSON DESTEFANI

Gerente do Interior da CESAN
CPF nº 881.577.417-34



Wilson Berger Costa

Prefeito municipal de Afonso Cláudio
CPF nº 674.760.907-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão Entidade Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO					CNPJ	27.165.562/0001-41
Endereço	Praça da Independência, 341, Centro.					Tel.	
Cidade	Afonso Cláudio					CEP	29.600-000
Nome do Responsável	Wilson Berger Costa					CPF	674.760.907-72
C.I./ÓrgãoExp.	--	Cargo	Prefeito	Função	Prefeito	Matrícula	--

Órgão / Entidade	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN					CNPJ	28.151.363/0001-47
Endereço	Avenida Governador Bley, nº 186, 3º pavimento - Centro					Tel.	(27) 2127-5300
Cidade	Vitória - ES					CEP	29010-150
Nome do Responsável	Sandra Sily					CPF	526.350.077-72
C.I. / Órgão Exp.	D-OP	Cargo	Diretora	--	--	Matrícula	6010-1
Endereço	Avenida Governador Bley, nº 186, 3º pavimento - Centro					CEP	29010-150
Nome do Responsável	Delson Destefani					CPF	881.577.417-34
C.I. / Órgão Exp.	O-GIN	Cargo	Gerente	--	--	Matrícula	3321-0

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Convenio de Cooperação Técnica-Financeira que entre si fazem a Companhia Espírito Santense De Saneamento – Cesan e o município de Afonso Cláudio – ES.	Período da Vigência
	03 (TRÊS) MESES
Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira entre os Convenientes, destinados à execução de serviços de recuperação de 273,01 m² (duzentos e setenta e três virgula zero um metros quadrados) de pavimentação asfáltica, nos pontos de intervenção da CESAN, em toda a extensão territorial do MUNICÍPIO.	
Justificativa da Proposição: A parceria entre CESAN e o Município visa garantir 273,01 m² de pavimentação asfáltica, das vias públicas, do Município de Afonso Cláudio, decorrentes da execução dos serviços de manutenção de redes de água relativas a reparos de vias públicas causadas por serviços de manutenção de rede realizados pela CESAN até a presente data, do qual o Município dá plena, geral, irrevogável e irretratável quitação.	




3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META: Contribuir para melhorar a qualidade de vida de todos os moradores da Sede Municipal de Afonso Cláudio.	Etapa / Fase	Especificação
	01	Pavimentação asfáltica de 273,01 m².

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - CESAN

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	TOTAL
01	R\$ 15.000,00	-	-	R\$ 15.000,00

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	TOTAL
	Recuperação de Pavimentação Asfáltica			
1	Rua: Benjamin Constant - frente casa 40	M²	1,40 x 0,90	1,26
2	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a Escelsa	M²	1,0 x 0,70	0,70
3	Rua: Quintino Bocaiúva – Frente a casa 71	M²	2,0 x 0,70	1,40
4	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 409	M²	0,50 x 0,50	0,25
5	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 415	M²	2,0 x 0,70	1,40
6	Rua: Quintino Bocaiúva - ao lado do fórum	M²	0,50 x 1,50	0,75
7	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 390	M²	0,80 x 1,0	0,80
8	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 390	M²	4,0 x 0,40	1,60
9	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 361	M²	1,30 x 0,80	1,04
10	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente o padrão de água da Prefeitura	M²	1,10 x 0,90	1,17
11	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 333	M²	1,30 x 0,80	1,04
12	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 333	M²	0,70 x 0,40	0,28
13	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 305	M²	0,60 x 1,20	0,72
14	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 305	M²	1,0 x 0,20	0,20
15	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 305	M²	0,90 x 0,50	0,45
16	Rua: Quintino Bocaiúva - Frente a casa 305	M²	0,60 x 1,0	0,60
17	Rua: José Giestas - Frente o Hospital	M²	1,30 x 1,0	1,30
18	Travessa Adolfo Gomes: Ao lado da ótica Redentora	M²	30,0 x 0,30	9,00
19	Rua: Jerônimo Monteiro - Frente a casa 120	M²	1,30 x 1,0	1,30
20	Rua: Jerônimo Monteiro - Frente a casa 156	M²	0,40 x 0,60	0,24
21	Praça da Bandeira: Frente o "El" Supermercado	M²	0,50 x 0,40	0,20
22	Praça da Bandeira: Frente o "El" Supermercado	M²	1,0 x 0,70	0,70
23	Praça da Bandeira: Frente a Gráfica Demoner	M²	12,0 x 0,60	7,20
24	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 93	M²	0,80 x 0,60	0,48
25	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 117	M²	3,0 x 3,0	0,90
26	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 116	M²	1,0 x 1,0	1,00
27	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 126	M²	0,90 x 0,60	0,36
28	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 168	M²	1,0 x 0,60	0,60
29	Rua: José Euzébio Correa - Frente o Cemitério	M²	1,50 x 1,0	1,50
30	Rua: José Euzébio Correa - Frente o Cemitério	M²	0,60 x 0,60	0,36
31	Rua: José Euzébio Correa - Frente o Necrotério	M²	0,70 x 0,50	0,35
32	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 289	M²	1,0 x 0,70	0,70
33	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 337	M²	1,50 x 0,70	1,05

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	TOTAL
34	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 340	M²	1,0 x 1,50	1,50
35	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 340	M²	2,0 x 0,70	1,40
36	Rua: José Euzébio Correa - Frente a casa 340	M²	0,70 x 0,50	0,35
37	Rua: Emídio Chavier - Frente a casa 332	M²	0,90 x 0,80	0,72
38	Rua: Emídio Chavier - Frente a casa 332	M²	2,0 x 2,0	4,00
39	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 68	M²	2,50 x 0,50	1,25
40	Av. Inácio Lamas - Frente a Escola Idolino da Fonseca Lamas	M²	0,80 x 0,70	0,56
41	Av. Inácio Lamas - Frente a Marmoraria Bragatto	M²	0,90 x 0,70	0,63
42	Av. Inácio Lamas - Frente o Bar Sinfrônio	M²	1,0 x 0,70	0,70
43	Av. Inácio Lamas - Frente o Restaurante Sinfrônio	M²	1,0 x 1,40	1,40
44	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 425	M²	0,80 x 0,80	0,64
45	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 465	M²	1,0 x 0,40	0,40
46	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 466	M²	0,50 x 0,50	0,25
47	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 504	M²	2,60 x 0,40	1,04
48	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 570	M²	1,20 x 0,60	0,72
49	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 590	M²	1,50 x 0,30	0,45
50	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 611	M²	1,40 x 1,0	1,40
51	Av. Inácio Lamas - Frente a Igreja Batista	M²	2,0 x 0,50	1,00
52	Av. Inácio Lamas - Frente a casa 630	M²	0,90 x 0,40	0,36
53	Rua: Paulo Saleme - Na ponte	M²	0,80 x 0,60	0,48
54	Rua: Paulo Saleme - Na Ponte	M²	0,40 x 0,90	0,36
55	Rua: Paulo Saleme - Frente a casa 14	M²	0,60 x 0,70	0,42
56	Rua: Paulo Saleme - Frente a casa 11	M²	1,0 x 1,0	1,00
57	Rua: Paulo Saleme - Frente a Pracinha da Grama	M²	3,0 x 1,10	3,30
58	Rua: João Delarmelina - Frente a Pracinha	M²	1,0 x 1,30	1,30
59	Rua: João Delarmelina - Frente a Pracinha	M²	1,0 x 0,50	0,50
60	Rua: Antonio Gerônimo - Frente a casa 80	M²	1,0 x 0,90	0,90
61	Rua: Antonio Gerônimo - Frente a casa 80	M²	1,40 x 0,80	1,12
62	Rua: Antonio Gerônimo - Frente o CUBA	M²	3,50 x 0,60	2,10
63	Rua: Antonio Gerônimo - Estrada Saindo para o Empoçado	M²	2,10 x 0,80	1,68
64	Rua: Azulina de Souza Manso - Frente a Lorrage	M²	1,50 x 0,70	1,05
65	Rua: Azulina de Souza Manso - Frente a casa 182	M²	4,0 x 1,0	4,00
66	Rua: José Jorge Hadad - Frente casa 34	M²	1,0 x 0,60	0,60
67	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 20	M²	0,90 x 1,0	0,90
68	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 20	M²	1,20 x 0,50	0,60
69	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 34	M²	1,0 x 0,70	0,70
70	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 74	M²	0,70 x 0,70	0,49
71	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 105	M²	1,0 x 0,70	0,70
72	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 115	M²	0,90 x 0,80	0,72
73	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 115	M²	2,0 x 1,0	2,00
74	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 127	M²	1,20 x 1,60	1,92
75	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 140	M²	0,80 x 0,70	0,56
76	Av. Maria Pádua Soares - Frente a Oficina 168	M²	1,0 x 1,50	1,50
77	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 153	M²	0,60 x 0,60	0,36
78	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 201	M²	0,50 x 0,50	0,25
79	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 202	M²	0,80 x 1,10	0,88
80	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 210	M²	0,50 x 1,0	0,50
81	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 227	M²	0,80 x 1,0	0,80
82	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 227	M²	0,40 x 0,40	0,16
83	Av. Maria Pádua Soares - Frente a casa 281	M²	0,80 x 1,20	0,96
84	Rua: Hermógenes Fafá - Frente a Delegacia - vazamento rede 150 mm	M²	9,0 x 2,20	19,80
85	Rua: Hermógenes Fafá - Frente a casa 183	M²	9,0 x 0,20	1,80
86	Rua: Hermógenes Fafá - Frente o lavador Tião Bissoli	M²	2,50 x 1,0	2,25
87	Rua: Hermógenes Fafá - Frente a Maçonaria	M²	0,80 x 0,60	0,48
88	Rua: Hermógenes Fafá - Frente a Maçonaria	M²	0,30 x 0,40	0,12

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	TOTAL
89	Rua: Hermógenes Fafá - Frente a Maçonaria	M²	0,70 x 0,50	0,35
90	Av. Eliezer Lacerda Fafá - Frente a casa 21	M²	2,0 x 0,80	1,60
91	Av. Eliezer Lacerda Fafá - Frente a casa 235	M²	1,0 x 0,70	0,70
92	Av. Eliezer Lacerda Fafá - Frente a casa 288	M²	1,0 x 0,70	0,70
93	Av. Eliezer Lacerda Fafá - Frente a casa 338	M²	0,80 x 1,0	0,80
94	Av. Eliezer Lacerda Fafá - Frente a casa 375	M²	0,80 x 1,0	0,80
95	Av. Eliezer Lacerda Fafá - Frente o restaurante Ana	M²	4,0 x 0,20	0,80
96	Rua: José Cupertino - Frente o padrão do antigo Ciretran	M²	1,0 x 0,40	0,40
97	Rua: José Cupertino - Frente a casa 32	M²	0,60 x 0,70	0,42
98	Rua: José Cupertino - Frente a casa 40	M²	0,70 x 1,20	0,84
99	Rua: José Cupertino - Frente a casa 50	M²	3,0 x 0,70	2,10
100	Rua: José Cupertino - Frente a casa 60	M²	0,70 x 0,50	0,35
101	Rua: José Cupertino - Frente a casa 60	M²	0,70 x 0,70	0,49
102	Rua: José Cupertino - Frente a casa 60	M²	1,0 x 0,30	0,30
103	Av. Octávio Saiter - Centro - Frente a farmácia	M²	0,70 x 0,80	0,56
104	Av. Octávio Saiter - Centro - Frente restaurante Caipirão	M²	0,60 x 0,80	0,48
105	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente Farmácia Schwambach	M²	0,80 x 1,40	1,12
106	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente o Correio	M²	3,0 x 1,10	3,30
107	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente o Cartório	M²	0,50 x 0,40	0,20
108	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente a casa 118	M²	3,0 x 1,20	3,60
109	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente a lanchonete da esquina 312	M²	1,0 x 1,10	1,10
110	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente o Restaurante da Valéria	M²	17,0 x 0,30	5,10
111	Av. Presidente Vargas - Centro - Frente Agroserrana	M²	0,70 x 1,10	0,77
112	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 32	M²	0,90 x 0,60	0,54
113	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 92	M²	1,20 x 0,50	0,60
114	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente o Centro de Convivência	M²	0,50 x 0,60	0,30
115	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 691	M²	2,0 x 1,0	2,00
116	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 675	M²	0,90 x 0,80	0,72
117	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a Quadra	M²	1,0 x 2,20	2,20
118	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 595	M²	1,20 x 0,40	0,48
119	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 595	M²	0,40 x 0,40	0,16
120	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 460	M²	1,60 x 1,0	1,60
121	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 451	M²	1,0 x 0,50	0,50
122	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 440	M²	0,60 x 0,60	0,36
123	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 440	M²	0,40 x 0,60	0,24
124	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 400	M²	1,20 x 0,80	0,96
125	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a casa 421	M²	0,80 x 0,60	0,48
126	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente a Merceria 410	M²	1,50 x 1,90	2,85
127	Rua: Felício Pereira de Souza - Frente o lanche Scobdoo	M²	0,60 x 0,60	0,36
128	Rua: Darci Ferreira Telles - Frente a casa 128	M²	1,20 x 1,60	1,92
129	Rua: Darci Ferreira Telles - Frente a casa 160	M²	0,60 x 0,50	0,30
130	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 91	M²	0,60 x 0,70	0,42
131	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 143	M²	12,0 x 0,40	4,80
132	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 172	M²	0,80 x 1,40	1,12
133	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 241	M²	2,10 x 1,80	3,78
134	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 262	M²	1,10 x 1,0	1,10
135	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 273	M²	0,40 x 1,50	0,60
136	Rua: José Silvestre Vieira - Frente a casa 263	M²	1,10 x 0,80	0,88
137	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 27	M²	0,60 x 0,60	0,36
138	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 35	M²	1,0 x 0,50	0,50
139	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 50	M²	0,70 x 0,70	0,49
140	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 76	M²	15,0 x 1,0	15,00
141	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 91	M²	0,50 x 0,30	0,15
142	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 108	M²	0,90 x 0,60	0,54
143	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 116	M²	0,80 x 0,60	0,48
144	Rua: José Seixas Filho - Frente a casa 155	M²	1,0 x 0,70	0,70
145	Rua: Delza Teixeira da Silva - Frente a casa 134	M²	1,20 x 0,70	0,84
146	Rua: Delza Teixeira da Silva - Frente a casa 180	M²	1,40 x 1,50	2,10

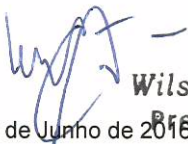
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	TOTAL
147	Rua: Torquato Moreira Dutra - Frente a casa 100	M²	0,80 x 1,10	0,88
148	Rua: José Correa Pires - Frente a casa 36	M²	0,60 x 0,40	0,24
149	Rua: José Correa Pires - Frente a casa 49	M²	0,50 x 0,50	0,25
150	Rua: José Correa Pires - Frente a casa 68	M²	4,40 x 0,60	2,64
151	Rua: José Correa Pires - Frente a casa 06	M²	1,50 x 0,50	0,75
152	Rua: José Correa Pires - Frente a casa 47	M²	1,40 x 0,80	1,12
153	Rua: José Correa Pires - Frente o bar 117	M²	0,70 x 0,40	0,28
154	Rua: Anália Vieira de Souza - Frente a casa 83	M²	0,90 x 1,10	0,99
155	Rua: Anália Vieira de Souza - Frente a Polícia Ambiental	M²	0,60 x 0,70	0,42
156	Rua: Anália Vieira de Souza - Frente a casa 300	M²	0,40 x 0,90	0,36
157	Rua: Anália Vieira de Souza - Frente o Asilo Ninho de Amor	M²	1,70 x 0,90	1,53
158	Rua: Anália Vieira de Souza - Frente a casa 411	M²	1,50 x 1,80	2,70
159	Rua: São Vicente - Frente a casa 157	M²	1,40 x 0,70	0,98
160	Rua: São Vicente - Frente a casa 158	M²	0,80 x 0,60	0,48
161	Rua: São Vicente - Frente a casa 148	M²	1,20 x 0,90	1,08
162	Rua: São Vicente - Frente a casa 148	M²	0,60 x 0,40	0,24
163	Rua: São Vicente - Frente a casa 148	M²	1,70 x 0,60	1,02
164	Rua: São Vicente - Frente a Igreja São Vicente	M²	2,50 x 3,10	7,75
165	Rua: São Vicente - Frente a casa 101	M²	5,50 x 1,40	7,70
166	Rua: São Vicente - Frente a casa 220	M²	1,40 x 0,80	1,12
167	Rua: São Vicente - Frente Escola São Vicente	M²	3,0 x 1,0	3,00
168	Rua: João Batista de Araújo - Frente subida Morro Bela Vista	M²	2,20 x 2,30	5,06
169	Rua: João Batista de Araújo - Frente a Creche	M²	3,10 x 1,10	3,41
170	Rua: João Batista de Araújo - Frente a casa 304	M²	0,70 x 1,50	0,60
171	Rua: João Batista de Araújo - Frente a Descarga de água da Cesan	M²	0,90 x 1,30	1,17
172	Rua: João Batista de Araújo - Frente o depósito do Edélio	M²	1,10 x 1,0	1,10
173	Rua: João Batista de Araújo - Frente a casa 26	M²	4,0 x 0,50	2,00
174	Rua: João Batista de Araújo - Frente a casa 17	M²	0,60 x 0,60	0,36
175	Av. Marfisa de Barros Leite - Na curva ao lado Igreja Maranata	M²	2,0 x 1,10	2,20
176	Av. Marfisa de Barros Leite - Frente o Posto Tototi	M²	1,20 x 1,0	1,32
177	Av. Marfisa de Barros Leite - Frente lavador Eco Dry	M²	0,70 x 1,10	0,77
178	Av. Marfisa de Barros Leite - Frente o Auto Peças Braz Coco	M²	1,0 x 1,30	1,30
179	Rua: Ernesto Zanelato - Na esquina da Igreja católica	M²	2,0 x 1,80	3,60
180	Rua: Ernesto Zanelato - Frente o Garipe	M²	1,40 x 2,80	3,92
181	Rua: Ernesto Zanelato - Frente a casa da Cedilva	M²	0,70 x 0,70	0,49
182	Rua: Ernesto Zanelato - Frente a casa 157	M²	0,80 x 1,40	1,12
183	Rua: Ernesto Zanelato - Frente a casa 281	M²	0,80 x 0,70	0,56
184	Rua: José Correa Pires - Frente a casa 32	M²	1,50 x 0,60	0,90
185	Rua: Carlos Zumach - Frente à casa 582	M²	1,60 x 1,40	2,24
186	Rua: Carlos Zumach - Frente à casa 129	M²	0,90 x 1,0	0,90
187	Rua: Sebastião Alves de Lima - Frente a casa 75	M²	0,80 x 0,70	0,72
188	Rua: Sebastião Alves de Lima - Antes da casa 284	M²	1,50 x 1,60	2,40
189	Rua: Ana Angélica Correa - Frente a casa 245	M²	1,40 x 0,70	0,98
190	Rua: Ana Angélica Correa - Frente a casa 42	M²	1,0 x 0,80	0,80
191	Rua: Ana Angélica Correa - Frente a casa 170	M²	0,80 x 0,90	0,72
192	Rua: Ana Angélica Correa - Frente a casa 99	M²	0,60 x 0,50	0,30
193	Rua: Marino Roncette - Frente a casa 16	M²	1,50 x 1,0	1,50
194	Rua: Marino Roncette - Frente a casa 16 - Esquina Gás Marquinho	M²	2,80 x 1,0	2,80
TOTAL		M²	273,01	

hnc *sw*

6 – DECLARAÇÃO

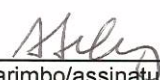
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Companhia Espírito Santense de Saneamento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,


Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Vitória, 30 de Junho de 2016.

7 – APROVAÇÃO PELA CESAN

<u>Vitória, 29 de Junho 2016</u> Local e Data	<u></u> (carimbo/assinatura)
--	--

Eng^a Sandra Sily
Diretora Operacional

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO - RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA - MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - CONVÊNIO CESAN X MUNICÍPIO

ETAPAS	MESES		
	1	2	3
Recomposição Asfáltica das Ruas e Av. de Afonso Cláudio, conforme locais definidos em plano de trabalho			
TOTAL			

WBC

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal


Engª Sandra Sily
Diretora Operacional